PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.437 , DE 11 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Executivo Municipal a construir Mausoléus.

O Povo do Município de São Francisco, Estadd de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir mausoléus nos túmulos dos Srs. Arnaldo Vieira Lima e João Aguiar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 11 de março de 1994.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 196/1960
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 11 / 03 / 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 218/94